



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**EDITAL DE REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2024, DESTINADO A PROVER VAGAS CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº 82.836.818/0001-03** com sede na Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro – São Martinho, CEP 88.765-000 - Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, **ROBSON JEAN BACK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.504.814 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº **016.399.209-60**, por meio da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e da comissão permanente do **PROCESSO SELETIVO**, nomeada pelo **DECRETO Nº 4.415/2024** de 08 de fevereiro de 2024, e conforme estabelece o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art.21 da constituição do Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**, de acordo com as seguintes leis do município: **Lei Municipal Ordinária Nº 2047/2022, Lei Ordinária Nº 1.949/2019, Lei Complementar Nº 29/2018, Lei Complementar Nº 47/2022**, para o preenchimento de vagas de cadastro reserva nos cargo de: **PROFESSOR (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ACT), PROFESSOR DE ARTES (ACT), PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ (ACT) e 2º PROFESSOR (ACT)**, para atuar na Rede Pública de Ensino do Município de São Martinho - SC, ano letivo 2025, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital conforme os itens que seguem:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

**1.2 O PROCESSO SELETIVO** será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo **DECRETO Nº 4.415/2024** de 08 de fevereiro de 2024, e da **Banca Examinadora da FEBAVE/UNIBAVE**, do referido Processo Seletivo.

**1.3 O PROCESSO SELETIVO** ocorrerá **02 (DUAS) ETAPAS** consistentes de: **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA e ETAPA 2 – PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4** Para se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo e acessar o site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net), efetuar seu cadastro e a sua inscrição de acordo com o cargo desejado, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

**1.5** O candidato poderá se inscrever para até **02 (DOIS) CARGOS**, tendo o mesmo tempo de 3h00min para a realização das **02 provas nos cargos inscritos**.

**1.6** Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

**1.7** A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste Certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Município de São Martinho**, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

**1.8** O prazo de vigência deste **Processo Seletivo será de 1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação oficial do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**1.9** Os conteúdos programáticos para a Etapa Prova Escrita estarão disponíveis no site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**1.10** Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente Edital **das 00h00min do dia 04/11/24 até às 23h59min do 05/11/2024** pelo site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)

**1.11** A **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE** disponibilizará no site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br) até às **23h59min do dia 06/11/2024** o resultado dos recursos interpostos contra o Edital.

**1.12** O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

**1.13** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

**1.14** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

**1.15** A divulgação oficial de Abertura do **PROCESSO SELETIVO EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no site do município [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br), e no site da organizadora do Processo Seletivo [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)

**1.16** As demais resoluções, avisos, resultados e convocações, a respeito da realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites, [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.17** **Quaisquer dúvidas** referentes a este Processo Seletivo somente serão sanadas através do e-mail [concursos@unibave.net](mailto:concursos@unibave.net), **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, WhatsApp e ou pessoalmente.

**1.18** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma a seguir:

DATAS	ETAPAS
<b>04/11/2024</b>	<b>Publicação do Edital</b>
04/11/24 a 05/11/24	Período de Impugnação do Edital.
06/11/2024	Publicação do Resultado dos Pedidos de Impugnação do Edital
<b>06/11/24 até 05/12/24</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Exclusivamente online)</b> <b>PERÍODO DE ENVIO COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS (Exclusivamente online)</b>
06/11/24 até 29/11/24	<b>Período de Pedidos</b> de Isenção da Taxa de Inscrições e envio dos documentos para vaga PcD e Condições Especiais para realização Prova Objetiva
02/12/2024	Publicação das Respostas aos Pedidos de <b>Isenção da taxa de Inscrição</b> e dos Pedidos de <b>vaga PcD e Condições Especiais</b>
03/12/2024	<b>Período de Recursos</b> contra os indeferimentos aos Pedidos de <b>Isenção da Taxa de Inscrição</b> e dos Pedidos de <b>vaga PcD e Condições Especiais</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



04/12/2024	Publicação das Respostas aos Recursos contra os Indeferimentos aos Pedidos de <b>Isenção da Taxa de Inscrição</b> e dos Pedidos de <b>vaga PcD e Condições Especiais</b>
<b>06/12/2024</b>	<b>Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição</b>
<b>10/12/2024</b>	Publicação da Relação das Inscrições Deferidas
<b>11/12/2024</b>	<b>Período de Recursos</b> contra as inscrições Indeferidas
12/12/2024	Publicação oficial da Relação das <b>INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL DE PROVA e distribuição de candidatos/sala.</b>
<b>15/12/2024</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>
16/12/2024	Publicação do <b>GABARITO PRELIMINAR e CADERNO DE PROVAS (até 15h exclusivamente na área do candidato)</b>
<b>17/12/2024</b>	<b>Prazo para Recursos contra as</b> Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar
17/12/2024	Publicação dos espelhos dos <b>CARTÕES RESPOSTAS</b>
20/12/2024	Publicação das respostas dos recursos contra as questões de <b>Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Oficial.</b>
<b>20/12/2024</b>	Publicação da <b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS</b>
<b>26/12 até 27/12/24</b>	<b>Prazo para recurso contra a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOTAS PROVAS DE TÍTULOS</b>
06/01/2025	Publicação das Respostas dos Recursos contra a Classificação Preliminar e Notas Provas de Títulos
<b>06/01/2025</b>	<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>

## 2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionado:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais – (ACT)	20H	CR	Lei C. Nº 47/2022	<b>Habilitado-</b> Conclusão Curso Superior de Graduação em Pedagogia.	<b>2391,91 + 15% Regência de Classe.</b>
	20H			<b>Não Habilitado –</b> Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso Superior de Graduação em Pedagogia.	<b>2.290,28 + 15% Regência de Classe.</b>
Professor Língua Inglesa – (ACT)	20H	CR	Lei C. Nº 47/2022	<b>Habilitado –</b> Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês.	<b>2.391,91 + 15% Regência de Classe.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO  
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 006/2024



	20H			<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.	<b>2.290,28 + 15% Regência de Classe.</b>
Professor Língua Alemã – (ACT)	10H	CR	Lei C. Nº 47/2022	<b>Habilitado</b> – Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Alemão.	<b>1.195,94 + 15% Regência de Classe.</b>
	10H			<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Alemão.	<b>1.145,14 + 15% Regência de Classe.</b>
Professor Arte – (ACT)	20H	CR	Lei C. Nº 47/2022	<b>Habilitado</b> – Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes.	<b>2.391,91 + 15% Regência de Classe.</b>
	20H			<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Arte.	<b>2.290,28 + 15% Regência de Classe.</b>
Professor Educação Física – (ACT)	20H	CR	Lei C. Nº 47/2022	<b>Habilitado</b> – Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, com registro junto ao CREF.	<b>2.391,91 + 15% Regência de Classe.</b>
	20H			<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.	<b>2.290,28 + 15% Regência de Classe.</b>
2º Professor – (ACT)	20H	CR	Lei Nº 2.047/2022	<b>Habilitado</b> – Curso Superior de Graduação em Pedagogia – Educação Especial.	<b>2.391,91 + 15% Regência de Classe.</b>
	20H			<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Graduação Pedagogia – Educação Especial.	<b>2.290,28 + 15% Regência de Classe.</b>

**NOTA 01:** CR (Cadastro Reserva)

**NOTA 02:** As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal Ordinária nº 1.949/2019, Lei Municipal Complementar nº 47/2022 e Lei Municipal Ordinária Nº 2047/2022.

**2.2** O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição deverá se inscrever como “**não habilitado**”, sob pena de indeferimento de sua inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**2.2.1** No momento de sua convocação, caso o candidato apresente o diploma de conclusão da graduação, comprovando sua habilitação, receberá os vencimentos de profissional habilitado.

**2.3** Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos habilitados (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista de não habilitados.

**2.4** As atribuições inerentes a cada cargo estão disponíveis para consulta em [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br) e ou <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/sao-martinho>

### **3 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**3.1** As **INSCRIÇÕES E O ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS** poderão ser realizados das **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2024** pelos sites: [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br).

**3.2** As **INSCRIÇÕES E O ENVIO DE COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS NESTE PERÍODO** e poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br)

**3.3** Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
- c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

**3.4** Primeiramente o candidato deverá acessar o site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) acessar o **Link correlato ao PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**, e ler o Edital na íntegra, preencher corretamente seu cadastro, gerando um **LOGIN E SENHA**.

**3.5** O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema online de Concurso Unibave.

**3.6** O candidato poderá se inscrever para até **02 (DOIS) CARGOS**, tendo que realizar duas inscrições e o pagamento das duas taxas de inscrições. (Conforme Retificação 01 de 06 de novembro de 2024).

**3.7** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no processo seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

**3.8** A **Lei nº 13.709/2018** denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**3.9** Entendem-se por dados pessoais, segundo o inciso I, do artigo 5º da LGPD, toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, e que permita individualizá-lo. §3º - O consentimento e/ou autorização abarca os dados pessoais objetivos, os dados identificáveis, sensíveis ou não. §5º - O consentimento e/ou autorização dada pelo (a) contratante abrange: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, transferência, transmissão e utilização. §6º - As partes declaram saber que a LGPD permite que o tratamento de dados se opere via consentimento do titular, para o cumprimento de obrigações legais ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



regulatórias, para execução de políticas públicas, para a realização de estudos de órgão de pesquisa, para execução de contrato/diligências pré-contratuais, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela de saúde, interesse legítimo particular ou de terceiros e proteção ao crédito.

**3.10** Respeitando a Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, serão publicados todos os resultados deste **Processo Seletivo** pela identificação do **Nome e Número de Inscrição dos Candidatos**.

**3.11** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.

**3.12** As inscrições pela internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do sistema de inscrições online nos últimos dias da inscrição.

**3.13** Será de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do cadastro de inscrição, assim como o envio das comprovações para prova de títulos e outras solicitações referente ao Processo Seletivo.

**3.14** O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

**3.15** Não serão aceitas inscrições por via postal, nem em caráter condicional.

**3.16** **Será cancelada a inscrição do candidato que:**

- a) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital.
- b) Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como taxa de inscrição ao cargo pretendido.
- c) O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.
- d) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- e) Caso o candidato venha efetuar o cancelamento da inscrição, mesmo que já tenha pago, **NÃO** haverá em hipótese alguma a restituição de qualquer valor pago.

**3.17** No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.18** Após a realização da inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição de cada cargo inscrito.

**3.19** O candidato poderá inscrever-se para até **02(DOIS) CARGOS**.

**3.20** Serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR POR INSCRIÇÃO
Professor (ACT) Nível Superior – Habilitado e não Habilitado	R\$ 80,00

**3.21** O boleto bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida **Prefeitura Municipal de São Martinho**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**3.22** O pagamento será cobrado através de Boleto Bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, até o **até o seu vencimento, no dia 06 de dezembro de 2024.**

**3.23** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “**listagem preliminar dos inscritos**”, prevista no **cronograma** deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “**homologadas/deferidas**”.

**3.24** Não será restituído valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

**3.25** O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.

**3.26** Reserva-se a **Prefeitura Municipal de São Martinho** o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o cadastro e a inscrição completo e correto, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) em “**Solicitar Isenção**” disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido entre **00h00 do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 29 de novembro de 2024.**

**4.2** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste **Processo Seletivo** os **candidatos doadores de Sangue, Leite e de Medula óssea**, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

**4.3** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.**

**4.4** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**4.5** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato **Doador de Leite Humano** deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com as respectivas datas – **pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital.**

**4.6** Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

**4.7** Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

**4.8** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

**4.9** A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **até às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**4.10** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá impugnar via interposição de recurso, nos moldes específicos deste edital, no período compreendido entre **00h00 do dia 03 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024.**

**4.11** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção “**Recursos**”, seguindo as orientações da página.

**4.12** A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará até às **23h59min do dia 04 de dezembro de 2024** as respostas dos recursos no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**4.13** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**4.14** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

**4.15** No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

**4.16** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final previsto neste Edital.

**4.17** O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA )PcD)**

**5.1** Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente **Processo Seletivo** aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

**5.2** Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, neste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo a Lei Estadual nº 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**5.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

**5.4** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**5.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado e ou tempo adicional, para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo, no prazo que consiste da **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 29 de novembro de 2024**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando as condições especiais que necessita para a realização da prova, dentro do prazo estabelecido no edital.

**5.6** O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

**5.7** O Laudo Médico deverá conter:

- a) A identificação do candidato;
- b) A assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

**5.8** O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

**5.9** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

**5.10** Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

**5.11** Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

**5.12** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 5.1** deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.13** No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**5.14** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.15** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

**5.16** Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**5.17** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.

**5.18** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5.19** A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às **23h59min do dia 02 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**5.20** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de **PcD** poderá interpor recurso das **00h00min do dia 03 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024**.

**5.21** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Vaga PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

**5.22** A banca analisará todos os recursos regulares e publicará até às 23h59min do dia **04 de dezembro de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**.

**5.23** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**5.24** No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

**5.25** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.1** O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, no prazo das **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 29 de novembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

**6.2** Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail [concursos@unibave.net](mailto:concursos@unibave.net), anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.

**6.3** A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

**6.4** A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

**6.5** O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote ou use adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 6.1 deste Edital, podendo ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

**6.6** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

**6.7** O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**6.8** A banca especializada publicará a relação dos pedidos de condições especiais deferidos até às 23h59min do dia **02 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**6.9** Os candidatos que tiverem qualquer discordância em relação aos pedidos Indeferidos poderão interpor recurso das **00h00min do dia 03 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024.**

**6.10** A banca analisará os recursos regulares e publicará até às 23h59min do dia **04 de dezembro de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** A relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada até às **17h do dia 10 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**7.2** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso **das 00h00min do dia 11 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2024.**

**7.3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

**7.4** A banca analisará todos os recursos regulares e as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**7.5** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.6** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

**7.7** A homologação das inscrições, e a distribuição de candidato por local de prova será divulgada **até às 17h do dia 12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

## **8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

**8.1** Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

**8.2** A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a)** Nome: até 1(um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b)** Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- c)** Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- d)** Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- e)** Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

**8.3** Os prazos estipulados representamos limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a **FEBAVE** isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

**8.4** O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 9 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**9.1** O **PROCESSO SELETIVO** constará de **02 (DUAS) ETAPAS** consistentes de: **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA** e **ETAPA 2 – PROVA DE TÍTULOS**.

### 9.1 DA ETAPA 1- PROVA OBJETIVA

**9.1.1** A **PROVA OBJETIVA** será realizada nas dependências da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRIDOLINO HULSE**, Localizado na Rua: Fridolino Hulse, Nº 83 CENTRO, SÃO MARTINHO, SC.

**9.1.2** A **PROVA OBJETIVA**, com duração máxima de **3h00min** (três horas e zero minutos), será realizada a prova no dia **15 de dezembro de 2024** no horário das **09h00min às 12h**, sendo recomendada a chegada dos candidatos com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munidos de documento de identificação oficial com foto, levando em consideração os horários a seguir:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	8h00min
<b>Fechamento dos Portões</b>	<b>8h45min</b>
Início da Prova Objetiva	9h00min
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	9h30min
Término da Prova Objetiva	12h00min

**9.1.3** Os portões do prédio onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados impreterivelmente às **8h45min do dia 15 de dezembro de 2024**.

**9.1.3.1** Será vedado o acesso ao local da Prova Objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as **8h45min**, sob qualquer alegação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.1.4** O tempo de **15 (minutos)** entre o fechamento dos acessos as salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

**9.1.5** Serão aplicadas na **Etapa da PROVA OBJETIVA** de caráter **eliminatório e classificatório**, para **TODOS** os candidatos, e versarão sobre os conteúdos programáticos disponíveis no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**.

**9.1.6** A **ETAPA 1- PROVA OBJETIVA** do qual trata este edital constará de 1 (uma) prova escrita com **25 (vinte e cinco) questões objetivas, 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área**.

**9.1.7** As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida e todas com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**9.1.8** O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade, devendo este conter a assinatura do candidato para sua validade.

**9.1.9** Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

**9.1.10** Para fins de correção da prova, somente será considerado o cartão resposta, preenchido adequadamente conforme instruções, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

**9.1.11 A NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA**, na escala de **ZERO A DEZ para todos os cargos**, será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

<b>PROVA OBJETIVA PARA O TODOS OS PROFESSORES</b>			
<b>Conteúdo</b>	<b>Questões</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Atualidades	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
<b>Valor total da Prova Escrita:</b>			<b>10,00</b>

**9.1.12** O candidato que não comparecer na data para a realização da **PROVA OBJETIVA**, zerá-la ou ter a nota inferior a **3,00, (três pontos)**, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.

## **9.2 ETAPA 2 – PROVA TÍTULOS**

**9.2.1** Somente será pontuado os títulos dos candidatos classificados nas etapas **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA**.

**9.2.2.** O candidato deverá encaminhar as comprovações das **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia 05 de dezembro de 2024**.

**9.2.3.** Os candidatos deverão acessar o site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) localizar o **Edital 006/2024**, do Processo Seletivo da Secretaria da Educação do Município de São Martinho, e na **aba enviar títulos, anexar as comprovações necessárias**; Certificados dos cursos de aperfeiçoamento, Diplomas de licenciatura curta e ou plena na área a que concorre, ou curso de Pós-Graduação com especialização, ou Mestrado e ou doutorado na área da educação.

**9.2.3.1** Os Títulos não serão computados cumulativamente, devendo o candidato encaminhar a sua **TITULAÇÃO ATUAL**.

**9.2.3.2** Os Certificados ou Declarações deverão conter a assinatura do responsável pela expedição, o número do registro, a carga horária, o conteúdo programático e o período de realização.

**9.2.4** Os arquivos referentes a comprovação da **ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS** deverão ser encaminhados, em arquivo único em formato de **PDF** com a comprovação **FRENTE E VERSO** dos Diplomas, Certificados ou Declarações, feito **Upload**, dos documentos digitalizados no campo específico **enviar títulos na área do candidato**, em arquivos de extensões **"PDF"**.

**9.2.5** Não serão considerados para a análise da banca o envio das comprovações da **ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS**, de forma incorreta, não atendendo ao **item 9.2.3.2**, sem a identificação do candidato, ou ainda fora do prazo determinado no cronograma deste certame.

**9.2.6** A avaliação da **ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS** será composta pela pontuação da titulação, tendo como **Nota Máxima 3,00 (três pontos)**, e será classificatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO  
PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 006/2024



**9.2.7** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

**9.2.8** Somente serão avaliadas as comprovações (títulos) dos **candidatos classificados na Etapa 1 - Prova Objetiva**.

**9.2.9** A Análise de Títulos tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

**9.2.10** Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos estabelecidos no item **9.2.3**, enviados no momento da inscrição, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e impossibilidade da contratação.

**9.2.11** O envio dos títulos via **Upload** e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

**9.2.12** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.13** A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a **Formação Acadêmica**, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, somente a sua **MAIOR TITULAÇÃO A ATUAL**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

**Cargo: Professores Habilitados/Não habilitados**

<b>Título</b>	<b>Comprovantes Exigidos</b>	<b>Arquivo</b> Frente e verso	<b>Pontos</b>
<b>Doutorado</b>	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de <b>Doutorado</b> , relacionada a função de inscrição, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito declaração expedida pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a data conclusão do curso.	1	3,00
<b>Mestrado</b>	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de <b>Mestrado</b> , relacionada a função de inscrição, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito declaração expedida pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a data conclusão do curso.	1	2,00
<b>Pós Graduação</b>	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, relacionada a função de inscrição, com <b>carga horária mínima de 360 horas</b> , será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (no mínimo, 360 horas, a distância e/ou presencial), a informação " <b>pós-graduação Lato</b>	1	1,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



	<b>Sensu</b> ; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.		
<b>Graduação</b> Licenciatura na Área	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação será aceita a cópia do certificado, relacionada a função de inscrição, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a sua data de conclusão e carga horária e ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1	1,00
<b>Graduando</b>	Atestado ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase do Curso, relacionada a função de inscrição.	1	0,80
<b>Nível Médio Magistério</b>	Diploma de Magistério em Nível Médio.	1	0,50

**Nota 04:** As pontuações expressas nas tabelas acima não serão computadas cumulativamente por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

**9.2.14 NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na tabela de pontuação;
- d) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme tabela de pontuação;
- e) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, conforme grade de pontuação
- f) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- g) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- h) que não estejam com o nome e assinatura do declarante, com o período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada pelo MEC, com portaria e ato autorizativo;
- i) que não estejam relacionados com a área de atuação referente ao cargo inscrito;
- j) de candidatos que tenham sido eliminados na Etapa 1 – Prova Objetiva.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO ETAPA PROVA OBJETIVA

**10.1** Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **ORIGINAL FÍSICO**:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;
- e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**10.2** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**10.3** **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachá de Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

**10.4** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou qualquer outro documento no formato digital.

**10.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

**10.6** O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

## 11 DAS NORMAS DA ETAPA PROVA OBJETIVA

**11.1** O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação dos documentos conforme previsto deste Edital.

**11.2** O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

**11.3** Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua **caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de Identidade Original Físico** que será de uso exclusivo dele.

**11.4** Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:

- a) Documento de identidade **OFICIAL ORIGINAL FÍSICO**;
- b) Caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
- c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

**11.5** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, é proibido fumar, fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia, portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.

**11.6** O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

**11.7** O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo**.

**11.8** Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

**11.9** O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**11.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**11.11** O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

**11.12** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados.

**11.13** O candidato somente poderá levar a Folha Intermediária de Respostas da Prova Objetiva com o preenchimento das bolhas de resposta.

**11.14** Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

**11.15** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

## 12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**12.1** Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **ORIGINAL FÍSICO**:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;
- e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**12.2** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**12.3** **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachá de Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

**12.4** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou qualquer outro documento no formato digital.

**12.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

**12.6** O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

## 13 DO CADERNO DE PROVA E CARTÃO RESPOSTA

**13.1** Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão Resposta personalizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**13.2** O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta personalizado.

**13.3** A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

**13.4** O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

**13.5** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.

**13.6** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

**13.7** O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes.

**13.8** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

**13.9** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizado.

**13.10** **Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.**

**13.11** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

**13.12** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **FEBAVE** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**13.13** A Banca reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período o material será destruído.

#### **14 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

**14.2** Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

**14.3** É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

**14.4** Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



realização da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo**.

## 15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**15.1** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **Processo Seletivo**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

**15.2** Será eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letais ou brancas;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores ou Fiscais presentes.

## 16 DOS RECURSOS ETAPA PROVA OBJETIVA

**16.1** O candidato que tiver qualquer discordância em relação às **Questões da Prova e Gabarito Preliminar da Etapa Prova Objetiva** divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **00h00min do dia 17 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 17 de dezembro de 2024**.

**16.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Recursos**", seguindo as orientações da página.

**16.3** A Banca analisará os recursos e divulgará as respostas na área dos candidatos, que serão acessados pelo endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**.

**16.4** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**16.5** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



recurso.

**16.6** Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

**16.7** Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

**16.8** Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

**16.9** O **GABARITO OFICIAL, A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ETAPA PROVA OBJETIVA** serão divulgados até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2024 no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

**16.10** A Banca disponibilizará o Cartão Resposta individualmente para cada candidato, exceto os eliminados, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em “**Mais informações**”.

## 17 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**17.1** Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art.1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

**17.2** Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior idade.

**17.3** Para fins do disposto no item 17.2 deste Edital, alínea c, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

## 18 DO RESULTADO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**18.1** Até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2024 será publicada o **Resultado da Classificação Preliminar do Processo Seletivo**, por ordem decrescente de nota, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC.**

Cargos	Fórmula Nota Final
Cargos Professores	NF = NPO + NT

Legenda: NF=Nota Final, NPO = Nota da Prova Objetiva, NPT = Nota da Prova de Títulos

**18.2** Ocorrendo empate na classificação, será aplicado o critério conforme o item 17.2 deste Edital.

**18.3** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao **Resultado da Classificação Preliminar do Processo Seletivo** poderá interpor recurso das **00h00min do dia 26 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 27 de dezembro de 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**18.4** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Resultado Classificação Preliminar** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

**18.5** A Banca analisará e publicará as respostas dos recursos até às **23h59min do dia 06 de janeiro de 2025**.

**18.6** As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**.

**18.7** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

## 19 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**19.1** A decisão final será soberana e definitiva, não cabendo novo recurso.

**19.2** Até às **23h59min do dia 06 de janeiro de 2025** será publicada a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**.

**19.3** Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

**19.4** A primeira contendo todos os candidatos aprovados no processo seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final, A segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**19.5** A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## 20 DA NOMEAÇÃO

**20.1** O candidato que será convocado para a posse no cargo, por **EDITAL PRÓPRIO**, seguindo a **Homologação Final do Processo Seletivo**, este será regido pelo regime jurídico adotado pelo Município de São Martinho é o Estatutário e são regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

**20.2** Os candidatos aprovados neste processo Seletivo poderão ser convocados para assumir **TEMPORARIAMENTE** a vaga.

**20.3** O candidato deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final; e, se aprovado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível da Prefeitura Municipal de São Martinho informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

**20.4** O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de São Martinho, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**21 DA POSSE E CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**21.1** O candidato convocado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizado na Rua Francisco Beckhauser, Nº 70, Bairro Centro, São Martinho – SC, o candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- c) Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
- d) Gozar dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
- f) Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- k) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
- l) Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

**21.2** Apresentar fotocópia acompanhada de original dos seguintes documentos de acordo com **a Instrução Normativa Nº TC – 11/2011**:

- a) Foto 3 x 4;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de Votação;
- e) Registo no Órgão de Classe; e Certidão negativa quando exigido;
- f) Carteira Profissional ou número do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- h) Carteira Nacional de Habilitação atualizada e conforme a categoria mínima exigida para o cargo na Lei Municipal;
- i) Certificado ou Histórico de Conclusão de Curso;
- j) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, caso os tenha;
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de sete anos e Comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de sete anos;
- m) Comprovante de Residência
- n) Declaração de Conta Corrente - somente Banco do Brasil;
- o) Cópia da Declaração do Imposto de Renda Completa ou Declaração de Bens;
- p) Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual; (<https://www.trf4.jus.br> - <http://www.tjsc.jus.br>);
- q) Certidão Civil e para Fins Eleitorais (<https://www.trf4.jus.br>);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- s) Consulta de Qualificação Cadastral e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público; (Conforme modelo em anexo)
- u) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda
- v) Atestado Médico Admissional. (Médico do trabalho da Prefeitura de São Martinho).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**21.3** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no Subitem **21.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

**21.4** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no Subitem **21.1**, poderão ser requisitados exames complementares.

**21.5** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o Subitem **21.2** para sua admissão junto a Administração Pública Municipal.

**21.6** Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos documentos elencados no Subitem **21.2**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

**21.7** O candidato aprovado que deixar de entregar os documentos solicitados no **subitem 21.2**, no momento da nomeação, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no Subitem **21.6**.

**21.8** O candidato será chamado para assumir o cargo através de **EDITAL PRÓPRIO**, e **terá o prazo de até 05 (cinco) dias** para apresentar a documentação elencada no item **21.1** e **21.2** para tomar posse da vaga.

**21.9** O candidato ao ser nomeado para a vaga classificada, e que venha a desistir da nomeação, deverá assinar **TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA**, sendo realocada para o final da listagem da classificação oficial.

**21.10** Sendo esgotadas todas as chamadas da listagem dos habilitados se inicia a chamada da listagem dos não habilitados.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** O extrato do presente Edital será publicado no site [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net), no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br), no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**.

**22.2** O Edital completo estará disponível nos [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br), bem como no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, acessando [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**22.3** Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da Prefeitura Municipal de São Martinho, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente Processo Seletivo.

**22.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

**22.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**22.6** O presente Edital objetiva o preenchimento de cargo, sob a égide do regime jurídico estatutário dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Martinho.

**22.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, perda do direito à vaga e conseqüentemente a não contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**  
**PROCESSO SELETIVO ACT - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2024**



**22.8** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.

**22.9** O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

**22.10** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do **Processo Seletivo**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**22.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SÃO MARTINHO/SC**.

**22.12** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de São Martinho, bem como da Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde- FEBAVE.

**22.13** O cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneos e ou por afinidade (em linha reta ou colateral, até o segundo grau) de qualquer candidato não poderá servir; na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento; na Banca Examinadora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento; como fiscal, na sala ou corredor em que estiver realizando a prova.

**22.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo em atuação conjunta com a Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

**22.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

**22.16** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho, 04 de novembro 2024.

**ROBSON JEAN BACK**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**